



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PRC Nº 173/18

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Fabiana Chaves Cabral e seu Secretário de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy, neste ato denominado apenas Município, resolve registrar o preço da empresa **JRS PNEUS LTDA**, com sede à Av. Abdala Felício, nº 262, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028 - CNPJ: 07.620.907/0001-00, e-mail, pneutex@pneutex.com.br, tel: (31) 3817-3319, representada pela sócia-administradora Rosa Maria Ribeiro dos Santos, CPF: 707.486.596-68, C.I nº M-1.730.329, residente à Rua Afonso Sena, nº 149, apto 301, Bairro Vale Verde, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-286, doravante denominada simplesmente Fornecedor, conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de pneus em atendimento às Secretarias de Administração e Saúde.

2 DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

2.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação, ou até que tenham sido realizadas todas as entregas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

3 FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.

3.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, o Fornecedor deverá providenciar e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

apresentar a nova documentação sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo;

3.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

3.3 Serão feitas entregas, conforme solicitações do setor de transporte, sendo que a empresa terá 15 (quinze) dias para entrega dos itens a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo I, do instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que compõem a Ordem de Fornecimento.

3.5 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.

3.6 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.3" acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.7 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

3.8 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.9 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

Samuel

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $PV \times I / 100$

30

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

Atividade: 02 0808 10 122 1010 2.044: Manut. do Serviço de Transporte de Saúde, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 288. Fonte: SAUDE.

Atividade: 02 0505 04 122 0407 2.028: Manut. do Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 102 Fonte: Recurso Próprio.

5.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2019 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

6 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

6.2 MULTAS

6.2.1 Multa no valor de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da O.F, por dia de atraso no cumprimento das obrigações.

6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da O.F, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, abandono do objeto, negligência ou de o Fornecedor se

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

conduzir dolosamente durante a execução do objeto, com a consequente rescisão de contrato.

6.2.3 As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

6.3 Rescisão do contrato, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedido pela Secretaria requisitante, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.7 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do Fornecedor e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produto, decorrentes de culpa da empresa Fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.3 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.4 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

7.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

7.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.14 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.15 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

8.2 Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

8.3 Anotar em registro próprio e notificar o Fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

8.4 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

8.5 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

8.6 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

8.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

8.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

8.11 Pagar os produtos efetivamente entregues pelo Fornecedor, de acordo com as normas contidas no edital e neste contrato.

8.12 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

9 ALTERAÇÕES

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

9.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

9.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

9.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega **CERTIFICADO DO INMETRO** dos produtos ofertados e **CERTIFICADO DE GARANTIA** do Fabricante ou documento similar.

11.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pelo Fornecedor**.

12 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 A presente ata de registro de preços está em conformidade com o edital pregão presencial nº 22/2018 do dia 09/05/2018.

13 DÉCIMA - DO VALOR

13.1 O valor global da presente ata de registro de preços é de **R\$10.360,00** (*Dez mil trezentos e sessenta reais*) notadamente a proposta do Fornecedor, assim distribuídos:

| Item | Código | Especificação das Mercadorias | Quant | Un | Marca Modelo | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------------------------------|-------|----|---------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 15263 | Pneu 185/70 R14 | 40 | Un | Fate Prestiva | R\$259,00 | R\$10.360,00 |

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1 Pelo Município:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.1.2 Pelo Fornecedor

a) mediante solicitação por escrito, antes de o pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

14.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Contratante relativas ao objeto licitado.

14.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será a cargo do Almojarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.

15.2 A existência da fiscalização não eximirá o Fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e 8666/93 e legislação complementar em vigor.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

17.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 17 de Maio de 2018.

Pelo Município:

Fabiana Chaves Cabral

Secretária Municipal de Saúde

Giovanni Eymard Antônio Fassy

Secretário Municipal de Administração

Pelo Fornecedor:

Rosa Maria Ribeiro dos Santos

JRS PNEUS LTDA

Testemunhas:

1 -

Elisângela Souza Perdigão

CPF 037.743.496-57

2 -

Sandra Pereira Gonçalves

CPF 062.233.806-40

Emitido por: Elisângela Souza Perdigão